



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.893, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Extingue o cargo de provimento efetivo de Administrador de Empresas, na Prefeitura Municipal de Manga - MG, e dá outras providências.

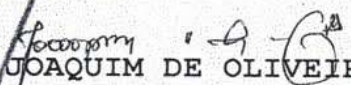
O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo, de Administrador de Empresas, criado pela Lei 1.680/2008, no Município de Manga, conforme especificado no quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Quant	Forma de Recrutamento	Vencimento - R\$
Administrador de Empresas	1	Limitado	2.205,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, 16 de outubro de 2018.

  
JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO  
Prefeito Municipal